



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.08
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM
RISCO DE VIDA**

I – ASSUNTO / OBJETIVO

Concessão de gratificação por execução de trabalho com risco de vida.

II – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A gratificação por execução de trabalho com risco de vida será concedida ao servidor público que desempenhe atribuições ou encargos em circunstâncias potencialmente perigosas à sua integridade física, com possibilidade de dano à vida.

A gratificação por execução de trabalho com risco de vida é devida enquanto o servidor público estiver executando suas atividades nas mesmas condições que deram causa à concessão da vantagem, mantido o direito à percepção nas ausências por motivo de férias, luto, casamento, serviço obrigatório por lei e licenças previstas em lei.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei Complementar Estadual nº 46/94¹;
2. Artigo 35 da Lei 7.854/04 e nova redação dada pela Lei 10278/14 de 06/08/2015;
3. Lei nº 3.885/1986
4. Resolução nº 75/2011²;
5. Ato nº 003/2016, de 13/01/2016 – delegação de Competência ao Secretário de Gestão de Pessoas.
6. Ato nº 623/2016, de 06/05/2016 - delegação de Competência ao Coordenador de Recursos Humanos.

IV – CONCEITOS BÁSICOS

¹ “Art. 96. Poderão ser concedidos ao servidor público:
(...)
d) execução de trabalho com risco de vida;

² Art. 98. São atribuições da Seção de Legislação e Benefícios da Coordenadoria de Recursos Humanos:
(...)
c) receber e analisar os pedidos relativos a indenizações (ajuda de custo, diária, transporte), auxílios financeiros (auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche, bolsa de estudos), gratificações (exercício de função gratificada, cargo em comissão, atividade em condições insalubres, perigosas e penosas, execução de trabalho com risco de vida, prestação de serviço extraordinário, prestação de serviço noturno, por encargos de professor ou auxiliar em curso oficialmente instituído para treinamento e aperfeiçoamento funcional, produtividade, tempo de serviço, de representação, especiais – por participação em comissão de licitação e pregão; gestor de contratos –), adicionais (tempo de serviço, férias, assiduidade), consignações, 13º terceiro, férias, férias prêmio, licença, dentre outras;



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.08
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM
RISCO DE VIDA**

1. GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA: A gratificação por risco de vida é uma compensação concedida ao servidor em face das condições nocivas em que exerce as suas funções, ou seja, é vantagem condicional, modal ou propter laborem, devida pro labore faciendo, pelo serviço que está sendo realizado. Cessada a causa originária da gratificação, que é a prestação do serviço, não mais se justifica a continuidade da retribuição pecuniária.

Conforme o artigo 35, da Lei 7854/04 e nova redação dada pela Lei 10278/14 de 06/08/2015, fazem jus ao pagamento da gratificação de risco de vida os servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário QS – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, Analista Judiciário QS - AJ– Comissário de Justiça da Infância e Juventude, Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador, Analista Judiciário – Área Judiciária - Comissário de Justiça da Infância e Juventude, Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução Penal, Analista Judiciário - AE – Serviço Social, Analista Judiciário – AE – Psicologia.

V – FORMULÁRIOS

1 – **Formulário XXII:** Requerimento de Servidor c/ ciência da chefia (opção Gratificação de Risco de Vida);

2 – Formulário - Ato de Concessão da Gratificação de Risco de vida.

VI – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas controlar e acompanhar a execução da presente norma de procedimento;

- Manter atualizada, no que tange à legislação vigente;

- Instar a Secretaria de Controle Interno para promover alterações julgadas pertinentes;

VII – PROCEDIMENTOS

A) CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA

PROCEDIMENTO 1- Elabora e encaminha o requerimento de Gratificação de Risco de Vida.



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.08
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM
RISCO DE VIDA**

1.1- SERVIDOR EFETIVO

1.1.1- Elabora e encaminha o **Requerimento de Gratificação de Risco de Vida – Formulário XXII** à Seção de Legislação e Benefícios da Coordenadoria de Recursos Humanos, via protocolo, solicitando a gratificação por execução de trabalho com risco de vida, anexando a este o seguinte documento:

- Certidão comprobatória, devidamente assinada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, informando que o servidor exerce efetivamente as reais funções do cargo / função correspondente à gratificação, informando, também, a data que o servidor iniciou as atividades inerentes ao cargo / função.

PROCEDIMENTO 2 - Autua/instrui processo e elabora e publica Ato de Concessão de Gratificação de Risco de Vida

2.1- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS/ COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

2.1.1- Registra e autua a solicitação. Caso o servidor já tenha processo referente ao benefício, é providenciada a juntada do requerimento ao processo já existente.

2.1.2- Confere a documentação apresentada e analisa se o servidor faz jus à gratificação requerida.

Nota:

1- Conforme artigo 35 da Lei 7854/04 com nova redação dada pela Lei nº 10.278/14 de 06/08/15.

2.1.3- Constatada a conformidade, elabora o Ato de Concessão da gratificação de risco de vida e encaminha à Coordenadoria de Recursos Humanos para assinatura.

2.2- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

2.2.1- Valida e assina o Ato. Após, encaminha o processo à Seção de Legislação e Benefícios.

2.3- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS/ COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.08
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM
RISCO DE VIDA**

2.3.1- Providencia a publicação do Ato de Concessão da gratificação de risco de vida no Diário da Justiça.

2.3.2- Após publicação, realiza anotação na ficha funcional do servidor.

2.3.3- Junta aos autos cópia da publicação e encaminha para a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

2.4- COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

2.4.1- Inclui no Sistema informatizado de folha de pagamento, o nome do servidor, a gratificação, constando o dia inicial para efeito de pagamento e, caso haja, a data final do mesmo, levando-se em consideração os dados constantes no processo.

2.4.2- Encaminha o processo à Seção de Legislação e Benefícios.

2.5 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS

2.5.1- Recebe o processo e providencia o seu arquivamento.

PROCEDIMENTO 3 – Monitora as concessões e providencia a cessação da gratificação por meio de Ato, caso necessário.

3.1- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS

3.1.1- Realiza diariamente consultas no Diário da Justiça, na busca de atos de localização, designação para função gratificada, nomeação em outro cargo, afastamentos, e/ou qualquer outra movimentação do servidor que porventura mude a natureza da função exercida por servidor que faz jus ao pagamento do risco de vida e solicita a confirmação da chefia imediata.

a) Caso haja mudança na função, elabora Ato cessando os efeitos do benefício, a contar da data que encerrou as funções inerentes ao risco de vida.

3.1.2- Encaminha processo para a Coordenadoria de Recursos Humanos para assinatura do respectivo Ato.

3.2- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Data da Divulgação: 17/11/2016
Data da Aprovação: 17/11/2016
Data da última versão:

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.08
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM
RISCO DE VIDA**

3.2.1- Valida o procedimento e assina o Ato.

3.2.2- Encaminha os autos à Seção de Legislação e Benefícios.

3.3- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS

3.3.1- Providencia a publicação do Ato no Diário da Justiça.

3.3.2- Após publicação, realiza anotação na ficha funcional do servidor.

3.3.3- Junta aos autos cópia da publicação do Ato e encaminha para a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

3.4 - COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

3.4.1- Exclui no sistema informatizado de folha de pagamento a gratificação do risco de vida, de acordo com as informações do ato.

3.4.2- Encaminha o processo à Seção de Legislação e Benefícios.

3.5 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS

3.5.1- Recebe o processo e providencia o seu arquivamento.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Data de vigência: a partir da data de publicação.
Norma de procedimentos revisada em: __/__/____.
Revisão nº __/____
Titular do órgão central do sistema administrativo: Secretaria de Gestão de Pessoas.